



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO: Tomada de preço nº 2/2018 - 002

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do Broca.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BROCA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Havendo conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a modalidade Tomada de Preço, visa a atender ao princípio da legalidade, considerando que o objeto a ser licitado, tem-se o cumprimento dos princípios que norteiam a licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o processo nº 002/2018 – Tomada de Preço, referente a contratação de



empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do Broca, no município de Santa Luzia do Pará.

Houve o procedimento licitatório, através da modalidade de Tomada de preços, no qual compareceu a única empresa licitante **DOIS IRMÃOS LTDA**, foi aberta o envelope de proposta da empresa habilitada, e após análise do presidente e membros da comissão de licitação, verificou-se a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, analisando que a proposta atende as condições exigidas no edital.

Em seguida o pregoeiro procedeu a verificação do conteúdo da proposta de preço da licitante, com o valor de R\$ 104.250,97 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com as exigências do edital. Ato contínuo, o Presidente proferiu em voz alta o resultado da licitação e declarou vencedor a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS LTDA**, por atender os preços e condições compatíveis com o mercado e com o orçamento básico proposto pelo Município, encerrando o procedimento.

É o sintético relatório

2. DO PARECER

Trata-se de parecer referente a Licitação nº processo nº 002/2018 – Tomada de Preço, referente a contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do Broca, no município de Santa Luzia do Pará.

Verificou-se que foram observadas as formalidades legais para o presente caso, que houve somente 1 participante, que participou de todas as fases dos procedimentos, não tendo nenhuma ocorrência que desclassificasse o licitante.



O pregoeiro verificou que os preços e condições apresentadas estavam compatíveis com os de mercado e com o orçamento básico proposto pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

Verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, as legislações vigentes e o edital, logrou-se vencedora a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS LTDA.**

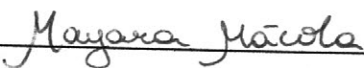
3. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica é pela possibilidade de adjudicação e homologação do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS LTDA**, referente ao serviço de engenharia para a ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade do Broca no município de Santa Luzia do Pará.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 18 de abril de 2018.



MAYARA CARNEIRO LÉDO MÁCOLA

OAB/PA 16.976